



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 476, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR FARMACÊUTICO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o Cargo de
Provimento em Comissão de **SUPERVISOR FARMACÊUTICO** , de
Referência CC-2 , com 01 (uma) vaga , lotado na Secretaria Municipal de
Saúde e Ação Social - SESAS .

Parágrafo único - O Cargo a que
se refere o presente artigo , fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº
001, de 04 de janeiro de 1993 .

Art. 2º - São atribuições do ocupante
do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Farmacêutico ;

- I - - responsabilizar-se pela Farmácia da Secretaria Municipal de
Saúde e Ação Social do Município ;
- II - - supervisionar os profissionais lotados na Farmácia ;
- III - - executar outras tarefas correlatas .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a
contar de sua publicidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário , em especial a Lei Municipal nº 072, de 20/05/1994 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de outubro de 2003

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

